



EDITAL n.º. 082/2015

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

A Pró – Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/n.º. 2.108, de 21/12/2012, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2012, seção 2, p. 18; e conforme estabelece a Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n.º 12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução n.º 03/2015, do Conselho Diretor, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto **para o Instituto de economia (IEUFU), para o Campus Santa Mônica, em Uberlândia/MG**, se porventura durante a validade deste processo seletivo simplificado ocorrer a vacância de cargo de professor no **IEUFU** na mesma área e qualificação mínima exigidas ou a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de professor para a mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou demais campi fora de sede, observando o interesse da Universidade, mediante as normas contidas neste Edital e conforme abaixo especificado:

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Campus	Curso	Área	N.º. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Uberlândia	Economia	Fundamentos de Economia	01	Mestrado com Graduação ou Pós Graduação Stritu Sensu na área de Economia	40 (quarenta) horas semanais.

1.1 Disciplinas a serem ministradas: Todas as disciplinas definidas pelo IEUFU.

2. DO REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES

2.1 – O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme plano de trabalho a ser elaborado junto à Unidade Acadêmica.

2.2 – As atribuições do candidato incluem, mas não se limitam a, ministrar as disciplinas designadas pela Unidade Acadêmica e outras atividades pertinentes ao exercício da função de professor, tais como preparação de aulas, atendimento aos alunos, entre outras.

2.3 – O candidato poderá exercer outra atividade, pública ou privada, desde que comprovada a compatibilidade horária, conforme legislação pertinente.

3 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

3.1 – Ao candidato aprovado contratado como Professor fica assegurada a remuneração equivalente ao Primeiro Nível da Classe A, conforme tabela abaixo com a seguinte composição: Vencimento Básico(VB) mais Retribuição por Titulação(RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$373,00.

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Assistente A	Mestrado	R\$ 2.814,01	R\$ 985,69	R\$ 3.799,70
Adjunto A	Doutorado		R\$ 2.329,40	R\$ 5.143,41

4 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS



EDITAL n.º. 082/2015

4.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e o comprovante de inscrição deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela **Diretoria de Processos Seletivos - DIRPS**.

4.2 - As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente *on line*, pelo endereço eletrônico <http://www.portal.prograd.ufu.br/>, iniciando-se às 00h do dia 25 de novembro de 2015 e encerrando-se às 23h59min do dia 08 de dezembro de 2015. Informações sobre as inscrições deverão ser obtidas na DIRPS pelo e-mail: atende.dirps@prograd.ufu.br ou telefone (34) 3239-4127/4128. Horário de Atendimento na DIRPS: 8h às 17h.

4.2.1 - A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.2.2 – O valor da taxa de inscrição não será restituído, exceto nos casos de invalidação ou revogação do processo seletivo simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.

4.2.3 – Encerradas as inscrições e não havendo candidatos inscritos **em número igual ou superior ao número de vagas, serão prorrogadas, de imediato, via on line, as inscrições por mais 08 (oito) dias corridos, mantendo a mesma qualificação mínima exigida no item 3 deste edital.**

4.2.4 - No caso das inscrições serem prorrogadas, será divulgado a data de início e fim, bem como os horários no site da DIRPS (<http://www.portal.prograd.ufu.br/>) e da UFU (www.editais.ufu.br), junto ao referido edital.

4.3 – O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do processo seletivo simplificado acessado pelo site <http://www.portal.prograd.ufu.br/>, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.3.1 - O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária, **por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada no sistema de inscrição. O pagamento da GRU deverá ser efetuado até o dia posterior ao término do período de inscrição.** A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento da GRU.

4.3.2 - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico, <http://www.portal.prograd.ufu.br/>, conferir os dados da inscrição e se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado.

4.3.3 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

4.3.4 - O edital completo e demais normas complementares estarão à disposição dos interessados no site oficial da UFU (www.editais.ufu.br) e da DIRPS (<http://www.portal.prograd.ufu.br/>), **até a data de início das inscrições.**

4.3.5 – **A partir da publicação do edital até a data de início das inscrições**, estarão disponíveis no *site* de comunicação oficial da UFU, no site da DIRPS e no *site* da Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado as seguintes **normas complementares**:

- a) O programa e as referências bibliográficas completas;
- b) Os critérios e a forma como se dará a correção das provas **escrita, didática, práticas**, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
- c) Os critérios de desempate;
- d) Para prova didática são necessários também:



EDITAL n.º. 082/2015

I - necessidade de apresentação pelo candidato de plano de aula para cada membro da Comissão Julgadora;

II - indicação no plano de aula dos referenciais bibliográficos ou dos materiais que serão indicados aos estudantes de graduação ou do ensino fundamental ou médio;

III - indicação de quais os recursos poderão ser utilizados e quais aqueles de uso vedado para os candidatos, inclusive aqueles que serão fornecidos pela Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino e aqueles que correrão à conta do candidato;

4.4 - A DIRPS divulgará, em até 02 (dois) dias após o encerramento das inscrições, no site oficial da UFU (www.editais.ufu.br), o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais, com endereço completo, e horários em que deverão ocorrer as provas e entrega dos títulos, observando o período mínimo de 10 (dez) dias entre a publicação do edital no DOU e o início da primeira prova.

4.4.1 – Da publicação do indeferimento da inscrição caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à DIRPS.

4.5 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto n.º. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

4.5.1 - A isenção deverá ser solicitada em até 05 (cinco) dias úteis, antes do início das inscrições mediante requerimento do candidato, disponível no portal eletrônico www.ingresso.ufu.br/isencao, com indicação no requerimento do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.5.2 - O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico: www.ingresso.ufu.br/isencao no primeiro dia útil antecedente ao início das inscrições, a partir das 17 horas.

4.5.3 - Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.5.4 - Caberá aos candidatos realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.

4.6 - O candidato com necessidades especiais deverá informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

4.6.1 - O candidato deverá preencher e encaminhar à UFU durante o período de inscrição, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no link da DIRPS (www.ingresso.ufu.br).

4.6.2 - Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou seu procurador na DIRPS, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, ou enviados por fax para o número (34) 3239-4400, ou por SEDEX.

4.6.3 - O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;

b) Auxílio leitor;

c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

d) Tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 39. do Decreto 3298/99.

4.6.4 - As solicitações de que trata o **item 4.6 e 4.7** ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial, **deverão ser indicadas no formulário de inscrição**, nos campos apropriados.



EDITAL nº. 082/2015

4.6.5 - A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais na Ficha do Candidato, **no deferimento das inscrições.**

4.6.6 - A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

4.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à DIRPS cópia da certidão de nascimento da criança, durante o período de inscrição, e deverá levar, no dia da prova, um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.7.1 - A candidata que não levar acompanhante não poderá se ausentar para amamentar. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.7.2 - A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora, conforme o tempo da amamentação.

5 – DAS PROVAS E TÍTULOS

5.1 - O Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será realizado em **duas (02) etapas**. Serão realizadas as seguintes avaliações:

5.1.1 - Primeira etapa: prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.2 - Segunda etapa:

a) Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

b) Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

5.2 - O candidato deverá comparecer nas datas e horários marcados para realização de cada prova, sendo desclassificados aqueles que não comparecerem ou se atrasarem.

5.3 – A (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) da prova escrita será (ão) selecionado (s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

5.3.1 - O sorteio da(s) questão(ões) ou tema(s) será realizado pela DIRPS de acordo com as seguintes fases:

I - apresentação de todos os temas do programa, em papel ou meio eletrônico idôneo, com projeção visual na sala de realização do certame, para a conferência dos candidatos;

II - sorteio manual ou por processo eletrônico de tema do programa;

III - apresentação, com leitura e projeção visual, a partir do tema sorteado, da questão ou objeto da dissertação da prova;

IV - conferência do tema sorteado, inclusive daqueles que foram descartados; e

V - encerramento da sessão de abertura.

5.3.2 - A prova escrita terá início uma hora após o encerramento da sessão de abertura.

5.3.3 - O candidato terá que cumprir o tempo mínimo de sigilo de uma hora e disporá do tempo máximo de quatro horas para a realização da prova escrita.

5.3.4 - Durante a realização da prova escrita serão vedados:

I - a comunicação entre os candidatos;

II - a utilização de aparelhos eletrônicos, salvo aqueles expressamente previstos pelas regras do certame;

III - a utilização de aparelhos de sinal tele ou radiofônicos, de transmissão, luminosos ou qualquer outro meio comunicacional ou de dados;

IV - a utilização de materiais de consulta, salvo aqueles expressamente previstos no edital;

V - a utilização de qualquer meio fraudulento, valer-se de embuste, falsidade ou apoio não permitido; e



EDITAL n.º. 082/2015

VI - qualquer forma, sinal ou elemento gráfico que permita identificação do candidato na prova escrita.

5.3.5 - O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 5.3.4, será automaticamente retirado do local de aplicação da prova e eliminado do concurso.

5.3.6 – A Prova escrita, valendo 100 pontos, será avaliada dentro dos seguintes critérios, que terão sua valoração divulgada nas normas complementares:

Pertinência temática e abordagem teórico-conceitual

I - Habilidade na expressão escrita e domínio aos padrões da língua culta

II - Capacidade de organização e planejamento do texto

III - Articulação, clareza e coerência de ideias no desenvolvimento do tema

IV - Adequação do tema ao nível proposto

V - Adequação da bibliografia utilizada

5.4 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de realização fixada por sorteio, de um tema sorteado com, **no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência**, abrangendo assuntos do programa.

5.4.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, **será realizada em sessão pública** e terá duração mínima de **quarenta e máxima de cinquenta minutos**, podendo haver um acréscimo de até 30 (trinta) minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo não poderá ser consultado por terceiros, salvo autorização expressa do candidato detentor do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011.

5.4.2 - A prova didática, valendo 100 pontos, será avaliada dentro dos seguintes critérios, que terão sua valoração divulgada nas normas complementares:

I - respeito aos padrões de língua culta;

II - respeito ao tempo estipulado;

III - capacidade de desenvolvimento objetivo do tema sorteado para a prova;

IV - capacidade de articulação das ideias, conceitos, conteúdos, informações atualizadas sobre o tema sorteado para a prova;

V - adequada fundamentação teórica na abordagem do tema sorteado para a prova;

VI - demonstrar habilidade para o ambiente acadêmico; e

VII - apresentação de plano de aula com fundamentação teórica, coesão e informações essenciais ao desenvolvimento da aula.

5.4.3 - Todos os candidatos deverão apresentar domínio dos padrões de língua culta portuguesa, tanto na expressão oral (prova didática), quanto na expressão escrita (prova escrita).

5.5 - A apreciação de títulos será realizada como **etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados na 1ª etapa**, após o esgotamento dos prazos recursais da primeira etapa, **de acordo com as datas e instruções, definidas em normas complementares.**

5.5.1 - A entrega dos títulos compreenderá uma via do Curriculum lattes, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros.

5.5.2- Serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

5.5.3- Na valoração dos títulos acadêmicos será considerado **apenas o título de maior grau e não se pontuará a titulação mínima exigida para o cargo, considerado requisito à investidura e não elemento para pontuação e que sejam na(s) área(s) do conhecimento definida(s) no item 1 deste edital:**



EDITAL n.º. 082/2015

5.5.4 - Da prova de títulos no processo seletivo simplificado para Mestre.

a) Na prova de títulos dos certames com o requisito de **Mestre**, será atribuída a seguinte pontuação, vedada a atribuição de pontuação ao título exigido como requisito para o cargo:

I – Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos no valor máximo de 20 (vinte) pontos;

II – Valoração da produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos no valor máximo de 70 (setenta) pontos;

III – Valoração do título de **doutor, 10 (dez) pontos**;

5.5.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá **nota máxima**, e a pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

5.5.6 - O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá **nota máxima**, e a pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

5.5.7 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela(s) 1.

5.5.8 - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

5.5.9 - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.

5.5.10 - Somente será aceito título de graduação e pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2o e 3o, do art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.

5.5.11 - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

5.5.12 - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.

5.5.13 - Cada título será pontuado uma única vez.

Tabela 1

Atividades didáticas e/ou profissionais	Máximo: 10 pontos
1 – Aulas ministradas na graduação	0,25 pontos por disciplina
2 – Aulas na pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,35 pontos por disciplina
3 – Aulas na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,50 pontos por disciplina
4 – Orientação concluída - monografia de graduação ou IC	0,25 pontos por aluno orientado
5 – Orientação concluída - pós <i>lato sensu</i>	0,35 pontos por aluno orientado
6 – Orientação concluída – pós <i>stricto sensu</i>	0,50 pontos por aluno orientado
Produção científica e/ou artística	Máximo: 10 pontos
1 – Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado <u>internacional</u> – Qualis	3 pontos por artigo
2 – Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado <u>internacional</u> – Conselho Editorial	1,5 pontos por artigo
3 – Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado <u>nacional</u> -	2 pontos por artigo



EDITAL nº. 082/2015

Qualis	
4 – Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado <u>nacional</u> – Conselho Editorial	1 ponto por artigo
5 – Resumo publicado em periódico indexado <u>internacional</u>	0,5 ponto por resumo
6 – Resumo publicado em periódico indexado <u>nacional</u>	0,25 pontos por resumo
7 – Artigo técnico-científico publicado em periódico não indexado	0,10 pontos por artigo
8 – Trabalho completo publicado em anais de reunião científica <u>internacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Economia	1 pontos por trabalho
9 – Trabalho completo publicado em anais de reunião científica <u>nacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Economia	0,5 ponto por trabalho
10 – Resumo publicado em anais de reunião científica <u>internacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Economia	0,25 pontos por resumo
11 – Resumo publicado em anais de reunião científica <u>nacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Economia	0,25 pontos por resumo
12 - Publicação de livro técnico <u>no exterior</u> . Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	3 pontos por Livro
13-Publicação de livro técnico <u>no país</u> . Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	2 pontos por Livro
14 - Publicação de capítulo de livro técnico <u>no exterior</u> , desde que não inserido em anais de congressos ou eventos. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	1 ponto por capítulo
15-Publicação de capítulo de livro técnico <u>no país</u> , desde que não inserido em anais de congressos ou eventos. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	0,5 pontos por capítulo
16 – Apresentação de trabalho em reunião científica <u>internacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Economia	1 ponto por apresentação
17 – Apresentação de trabalho em reunião científica <u>nacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Economia	0,50 pontos por apresentação
18 – Trabalho completo publicado em anais de outras reuniões científicas	0,20 pontos por trabalho
19 – Resumo publicado em anais de outras reuniões científicas	0,10 pontos por resumo
20 – Apresentação de trabalho em outras reuniões científicas	0,10 pontos por apresentação
21 – Membro de comissão organizadora de reuniões científicas ou técnicas	0,25 pontos por evento
22 – Membro titular de banca de projeto ou monografia de graduação	0,10 pontos por banca
23 – Membro titular de banca de projeto ou trabalho de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,15 pontos por banca
24 – Membro titular de banca de projeto ou trabalho de conclusão de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,20 pontos por banca
25 – Assessoria, consultoria, perícia ou sindicância	0,50 pontos por atividade



EDITAL n.º. 082/2015

26 – Proferir palestras, conferências; ministrar mini-cursos; participar em mesa redonda, painéis e debates; em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos	0,25 pontos por atividade
27 - Participação em relatório final de projeto de pesquisa	0,25 pontos por atividade

Observação: Os trabalhos publicados em coautoria receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

6.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

6.3 - A nota da apreciação de título será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.

6.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita e na prova didática, nos termos do Artigo 16 e do anexo II do Decreto n.º. 6.944 de 21 de agosto de 2009.

6.5 - Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita ou;
- obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

7 - DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 - O processo seletivo simplificado para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no **mínimo 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos docentes de instituição de ensino superior, com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, presidida por docente da UFU.**

7.1.1 – Os nomes dos membros da Comissão Julgadora do certame serão encaminhados à DIRPS, pela Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino, em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições. A DIRPS divulgará a constituição da Comissão Julgadora no sítio oficial da UFU (www.editais.ufu.br), no dia seguinte ao recebimento da portaria da Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino.

7.2 – Será considerado impedido o membro da Comissão Julgadora que:

- tenha entre os candidatos inscritos, cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos, civis ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;
- tenha atuado como procurador do candidato;
- esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato, ou respectivo cônjuge ou companheiro; e
- tenha sido orientador do candidato em processo de titulação acadêmica em nível de mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento, nos cinco anos anteriores ao certame.

7.3 – Será considerado suspeito o membro da Comissão Julgadora que:

- seja empregador ou empregado, superior ou inferior hierárquico de um dos candidatos;
- seja herdeiro presuntivo, donatário de um dos candidatos;
- for credor ou devedor de um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil;
- tenha publicado, produzido, participado de projetos de extensão ou pesquisa, com algum dos candidatos, nos cinco anos anteriores ao certame;
- tenha aconselhado algum dos candidatos sobre qualquer aspecto do certame;
- tenha recebido dádivas antes ou depois do certame; e
- tenha amizade ou inimizade notória com um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil.



EDITAL n.º. 082/2015

7.4 - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.

7.5- Os membros da Comissão Julgadora deverão assinar uma declaração atestando a inexistência de suspeição e impedimentos.

7.5.1 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência, ou qualquer forma de eliminação, do Processo seletivo simplificado, da pessoa que os causou.

7.6 - A impugnação da comissão julgadora, endereçada ao Diretor da Unidade acadêmica ou Unidade Especial de Ensino, será apresentada por escrito e protocolada junto à DIRPS, que fará os encaminhamentos às autoridades competentes e demais procedimentos pertinentes.

I – O prazo para pedido de impugnação de membro (s) da Comissão Julgadora será de 05 (cinco) dias corridos após divulgação da portaria de nomeação da mesma;

II – Das decisões proferidas nas impugnações, cabe recurso ao Reitor, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

7.7 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo seletivo simplificado.

7.8 - A comissão Julgadora fará 01 (uma) ata para a 1ª etapa e 01 (uma) para a 2ª etapa do processo seletivo simplificado, com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos e ao final do processo seletivo a Comissão Julgadora deverá encaminhar as 02 (duas) atas originais à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, acompanhada do parecer conclusivo, do espelho de notas e do resultado final do processo seletivo simplificado. A Unidade deve guardar 01 (uma) ata original das 02 (duas) etapas no processo do concurso.

8 – DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS

8.1 - Admitir-se-á recurso para cada etapa do processo seletivo simplificado, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado **exclusivamente, por meio do sistema informatizado da DIRPS**, que fará os encaminhamentos às autoridades competentes e demais procedimentos pertinentes, sendo sumariamente indeferidos recursos interpostos por outros meios.

8.2 - Sendo o processo seletivo simplificado realizado em 02 (duas) etapas, serão publicados os resultados ao final de cada uma delas.

a) **Na 1ª etapa**, a DIRPS divulgará o resultado da prova escrita e a data e horário para que os candidatos possam fazer vista da mesma, cabendo interposição de recurso, endereçado à Comissão Julgadora, no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da data marcada para a vista de prova escrita, que se não acolher suas razões ou acolhê-las apenas em partes, o encaminhará ao Reitor.

b) **Na 2ª etapa**, a DIRPS divulgará o resultado da 2ª etapa, contemplando as provas didáticas e de títulos, informando a nota obtida por cada candidato com espelho de notas e classificação final, e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por simples petição endereçada à DIRPS, a vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação e interposição de recurso endereçado à Comissão Julgadora no prazo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da divulgação do resultado final do concurso pela DIRPS, que se não acolher suas razões ou acolhê-las apenas em partes, o encaminhará ao Reitor.

8.3 - Tanto a vista da prova escrita, quanto o acesso às demais informações, resumem-se à disponibilização de cópias digitais dos documentos redigidos pelo candidato, ou acesso às gravações, espelhos, gabaritos, quando houver. Não haverá, nesse momento, qualquer espaço para considerações, contraditas, argumentações ou reconsideração pela Comissão Julgadora, competindo à DIRPS providenciar a disponibilização.

8.4 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos. **Os candidatos não terão acesso às provas escritas, didáticas, gravações ou ao espelho**



EDITAL nº. 082/2015

individual de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo não poderá ser consultado por terceiros, salvo autorização expressa do candidato detentor do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011.

8.5 - A vista de prova e da pontuação individual, e/ou o recurso, poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

8.6 - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto às provas ou ao resultado final do processo seletivo simplificado estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na DIRPS.

8.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação no D.O.U., prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

9.2 - Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;
- VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.

10 - O candidato não pode ser novamente contratado, antes de decorridos **24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer instituição de ensino Federal, com fundamento na Lei Nº 8.745, de 9/12/93, Art. 9º, inciso III.**

11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

12 - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do processo seletivo simplificado, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

13 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente processo seletivo simplificado.

14 - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.

15 - A Universidade Federal de Uberlândia poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em Processos Seletivos Simplificados e não



EDITAL nº. 082/2015

contratados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não contratados, nos termos deste edital.

16 - Caberá impugnação ao edital do certame, endereçada à PROREH e protocolada junto à DIRPS, no prazo de 05 (cinco) dias, contatos de sua publicação no Diário Oficial da União.

17 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será **homologado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da União.**

18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 18 de novembro de 2015.

Marlene Marins de Camargos Borges